



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

CONTRATO n. 17/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA
RENAULT DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS
CARACTERIZADAS E DESCARACTERIZADAS.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na rua Almirante Barroso, nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.326.815/0001-53, neste ato representado pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.913.443/0001-73, com sede na rua Fidêncio Ramos, nº 223. 9º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-010, fone (11) 2184-8024/8015, email: muriel.oliveira-renexter@renault.com, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Permagnani Santos, portador da Cédula de Identidade nº 24.975.094-6 e CPF nº 248.944.308-94, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2014-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, observadas as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica); 6.204 de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs); 3.555/2000 (Aprovou o regulamento para modalidade denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), pela IN 02/2009 (estabelece a obrigatoriedade de apresentação da declaração de elaboração independente de proposta em procedimentos licitatórios), Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004; os Decretos nos 3.784, de 06 de abril de 2001; 3.800 e 3.801, ambos de 20 de abril de 2001, 3.693 de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 2000, 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001, pela Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MPOG (Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não) e alterações dadas pelas Instruções Normativas nº 03/2009, 04/2009 e 05/2009-SLTI/MPOG, e IN 01/2010 (dispõe sobre os critérios de sustentação ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional de dá outras providências) bem como pela legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

1.1. O contrato tem como objeto aquisição de veículos mediante adesão ao item I da Ata de Registro de Preços nº 34/2014 - Departamento de Polícia Federal/DF, conforme as especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos, e conforme tabela a seguir:

ITEM	ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	34/2014	Sedam Luxo, modelo Fleunce Privilege 2.0 – Cor Branca	02	RENAULT DO BRASIL S/A	R\$ 85.000,00	R\$ 170.000,00

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2014-CPL/DICON/COAD/DLOG/DPF, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além das obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na legislação vigente, a CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência.

2.1.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, as especificações técnicas exigidas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis;

2.1.3 Entregar os veículos no prazo estipulado no contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do edital e deste termo de referência, sob pena de punição nos termos contratuais e editalícios;

2.1.4 Colocar à disposição do TRIBUNAL os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 01;

2.1.5 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.6 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

2.1.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

2.1.8 Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

2.1.9 Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos em cada capital da Unidade da Federação onde for entregue, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e, preferencialmente, a disposição de letra e números em numeração deverão ser sortidas, isto é, não seqüenciais, bem como com tanque de combustível cheio;

2.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da contratante;

2.1.11 Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

2.1.12 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela contratante sem prévia autorização;

2.1.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

2.1.14 Atender solicitações do TRIBUNAL no prazo máximo de 24 horas, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

2.1.15 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verificarem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

2.1.16 Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Além das obrigações previstas no Edital, em seus anexos e na legislação vigente, é obrigação da Contratante:

3.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

3.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas, disponibilizando local, data e horário para o recebimento provisório;

3.1.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Além dos critérios de Recebimento e Aceitação previstos no Termo de Referência e no Edital, devem ser verificados os abaixo elencados.

4.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

4.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3 Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

4.4 O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos bens a serem adquiridos;



4.5 O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda empenhada será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

4.6 O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, inclusive dos veículos com adaptações, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

4.7 **Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses:** para o veículo original de fábrica com as respectivas modificações exigidas no edital pelo TRIBUNAL;

4.8 **Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses:** para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos no edital pelo TRIBUNAL, incluindo o grafismo padrão exigido pelo TRIBUNAL;

4.9 **Garantia Total de 24 (vinte e quatro) meses:** para a pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão;

4.10 **Garantia Total de 36 (trinta e seis) meses** para os dispositivos de sinalização (acústica e visual);

4.11 O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);

4.12 É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

4.13 O sistema elétrico de todos os veículos deve ser totalmente compatível com as modificações para configuração e possuir a garantia prevista no item 4.7, observando que a bateria deve possuir seu nível máximo de carga no momento do recebimento dos veículos pela comissão do TRIBUNAL, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida. Esta condição é justificada pelo período em que o veículo permanece em desuso na montagem dos acessórios e equipamentos policiais, prejudicando a carga das baterias elétricas de forma irreversível, portanto sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do contrato é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).



5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **3% (três por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **10 (dez)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

6.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tal como a responsabilidade por multas.

6.3 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

6.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.5 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.8 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

6.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, acrescidos dos prazos necessários para a cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

7.1.2 O prazo de entrega de todos os veículos, após cada demanda contratada será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Empresa Fornecedora.

8.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Empresa Fornecedora.

8.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Empresa Fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à avença, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Empresa Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRIBUNAL.

8.4 Antes do pagamento, o TRIBUNAL realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Empresa Fornecedora, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

8.4.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da Empresa Fornecedora não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão da avença.

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1 A Empresa Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Fornecedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8 O TRIBUNAL não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Empresa Fornecedora, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Empresa Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I =$$

$$(6 / 100)$$

$$365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesa 4490.52.52 (Veículos de tração mecânica), nota de empenho n. 2015NE000952, de 24/6/2015.

11. CLÁUSULA ONZE – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 – A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

11.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

11.3 – Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

11.4 – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

i. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pela fiscalização caberá a servidores devidamente designados, quais são, Héilton Alves de Aguiar (Diretor da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança, e na sua ausência, a servidora Mona Lisa Andrade Monte Braga.

13.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3 Os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento da Ata, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

- 15.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 15.1.5 Fizer declaração falsa;
- 15.1.6 Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total estimado desta ATA pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.3.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação/avença estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser Aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** o atraso injustificado no início do serviço;
- V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

17.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3 judicial, nos termos da legislação.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1 devolução da garantia;

17.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3 Indenizações e multas.

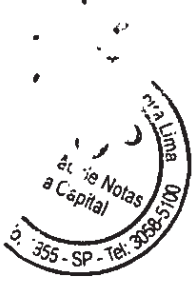
18. CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PAE n. 2172/2015

achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2015.

Raimundo J.Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias

TRT DA 14ª REGIÃO
CONTRATANTE

RENAULT DO BRASIL S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Ref. João Roberto da Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Espinosa com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3083-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço, por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
RICARDO PERMAGNI DOS SANTOS, a qual confere com padrão
depositado em cartório,
São Paulo/SP, 30/07/2015 - 15:28:47

Em Testemunha da Verdade. Total R\$: 7,34
DOUGLAS VIEIRA DARTO - ESCRIVENTE
Etiqueta: 72/824 Selos: R\$ 7,40

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Vinte e Dois ao Contrato nº 59/2012. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Seltec Vigilância Especializada LTDA. RESUMO DO OBJETO: Repactuação de preços e reajuste do vale-transporte. NOVO VALOR: R\$ 941.824,11, a partir de 01/02/2015, R\$ 942.565,76, a partir de 22/02/2015, R\$ 952.051,44, a partir de 01/04/2015, R\$ 961.436,88, a partir de 07/04/2015, R\$ 970.323,00, a partir de 09/07/2015, por 30 dias, e após o valor mensal retorna para R\$ 961.436,88. Nº. DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 75/11. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. Processo Nº: 0007782-42.2011.5.04.0000. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2015. ASSINAM: Dra. Cleusa Regina Halfen, pelo contratante, e Sr. Cezar Gilnei Pacheco, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

2015NE001102de02/07/15-Pessoal Serviços Comércio e Locações Ltda.Obj.mat.p/divulgação.R\$830,00.Pregão.Proc: 6829/2015-0.
2015NE001103de02/07/15-Zapp Comércio de Informática e Serviços Ltda.Obj.mat.de expediente.R\$856,50.Pregão.Proc:19674/2014-6.
2015NE001108de07/07/15-Gráfica e Editora WP Ltda-ME.Obj.ass.de periódicos.R\$860,00.Inexigível.Proc:1855/2015.
2015NE001109de07/07/15-N Mayara do Carmo de Oliveira-ME.Obj.mat. limpeza e prod .R\$2.497,80.Pregão.Proc:19959/2014-0.
2015NE001110de07/07/15-JP Construções Ltda-ME.Obj.mat.cons.bens.R\$21.039,20.Pregão.Proc:10691/2015-1.
2015NE001111de08/07/15-Editora Negócios Públicos do Brasil Ltda-ME.Obj.aas.de period..R\$485,00.Inexigível.Proc:3378/2015.
2015NE001114de09/07/15-Ktec do Brasil-Dist. de produtos de Informática.Obj.aquis.software.R\$19.250,00.Pregão.Proc: 2906/2015
2015NE001117de09/07/15-Supermercado Nossa Família Ltda.-Obj.gêneros de alimnet.R\$320,00.Dispensão.Proc:3213/2015
2015NE001125de10/07/15-Projetub-Proj.Inst.Assoc.Tec. Tubul.Obj.aparelhos equip.R\$7.400,00.Dispensa.Proc:3612/2015.
2015NE001129de13/07/15-Click Import Ltda-ME. Obj.mat.p/divulgação.R\$415,00.Pregão.Proc:7315/2014.
2015NE001133de13/07/15-RDS Gráfica e Editora Ltda-ME.Obj.mat.p/divulgação.R\$582,00.Pregão.Proc:10693/2014.

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2015**

Processo nº 2.238/2015. O objeto do pregão em epígrafe - Aquisição de servidores de rede em lâmina, foi adjudicado pela pregoeira à empresa CPD CONSULTORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, pelo valor global de R\$ 509.693,94.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015

Processo nº 3.236/15/2015. O objeto do pregão em epígrafe - Contratação de serviço de impressão de pastas dos Programas Trabalho Seguro e Trabalho Infantil, foi adjudicado pela pregoeira à empresa RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA, pelo valor global de R\$ 2.420,00.

Fortaleza, 5 de agosto de 2015.
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES
Pregoeira

DIREÇÃO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 33/15. Proc. 3.575/2015. Contratada: Lacerda Sistemas de Energia Ltda.CNPJ nº. 02.699.847/0001-3.Objeto: Aquisição e instalação de dois nobreaks trifásicos (ups) de 20 KVA em sistemas paralelo ativo redundante para o Fórum Trabalhista Do Cariri.Vigência: A partir da sua ass. até 11/11/2015.Fund. Legal: LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 3.555/00 e 5.450/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Valor Global do Contrato: R\$ 69.590,00. 2015NE001163.Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zauza, Diretora-Geral, pelo TRT 7º, e Maria Elineide da Silva Alves, pela Contratada, em 28/07/15.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada:Terezinha Ávila Veloso Rosendo - ME. CNPJ:07.425.614/0001-64. Proc. 5.630/2013. Objeto: Inclusão do item 3.1.1 à Cláusula 3ª, que trata do prazo de vigência, iniciando-se em 04/08/2015, para finalizar-se em 04/08/2016.2015NE000026. (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/14). Signatários: Ana Paula Borges de Araújo Zauza, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª Região, e Terezinha Ávila Veloso Rosendo pela Contratada, em 30/07/2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015080600139

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015

Processos:TRT8 nº1027/2015; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de pastas para processos; Valor Total Registrado:R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais). Empresa: Wilbraz Indústria e Comércio de Brindes Ltda; CNPJ: 75.313.098/0001-36; Fundamento Legal: Licitação Pregão Eletrônico TRT8 n. 33/2015. Data de assinatura: 3/08/2015. Validade da Ata: 12 meses contados da assinatura. Signatários: Senhor George Rocha Pitman Junior, Diretor-Geral, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e, a Senhora Heloísa Orlandini Jordão, pela detentora do registro. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site do TRT8.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
CONTRATOS**

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2015**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 54/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de material de copa e cozinha, produtos de limpeza e higienização, porta guarda-chuva e cobertores. Empresas vencedoras: ITENS 1, 2 e 9: SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 82.629.072/0001-67, preços unitários, respectivamente: R\$ 1,74; R\$ 2,77 e R\$ 13,71. ITEM 4: RICHARD LUCINO DE QUADROS COMERCIO - ME, CNPJ 18.896.396/0001-62, preço unitário: R\$ 1,14. ITEM 5: TIAGO ALEXANDRE BOEGERSHAUSEN - ME, CNPJ: 17.765.586/0001-88, preço unitário: R\$ 13,10. ITEM 6: NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME, CNPJ 00.201.018/0001-51, preço unitário: R\$ 2,65. ITEM 7: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, CNPJ 01.648.513/0001-76, preço unitário: R\$ 24,52. ITEM 8: ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 10.596.399/0001-79, preço unitário: R\$ 57,07. Resultado do ITEM 3: FRACASSADO.

AMANDA MARZALL
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 55/2015, o qual tem por objeto a aquisição, via sistema de registro de preços, de toners e cilindros de imagem para impressoras Okidata B431DN. Empresa vencedora dos itens 01 e 02: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 65.149.197/0001-70, preços unitários: R\$ 227,31 e R\$ 277,57, respectivamente.

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 40/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público que a empresa vencedora deste pregão foi: SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO - ME, CNPJ: 04.030.231/0001-07, com o valor de R\$ 5.055,00.

MELISSA THEREZA VIANEZ NASSER DE
CAMPOS
Pregoeira

(SIDEAC - 05/08/2015) 080002-00011-2015NE000047

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO TRT n. MA-150/2015. Espécie: Atas de Registro de Preços n.27, 28, 29, 30, 31 e 32/2015 referente ao Pregão Eletrônico n.20/2015. Fundamentação legal: Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93, Decreto n. 7.892/13. OBJETO: Registrar preços para eventual aquisição de materiais e medicamentos odontológicos. FONECEDORAS e VALORES REGISTRADOS: Democrata Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA - R\$13.236,80; L.M. Ladeira & CIA LTDA - R\$10.397,73; MEDK Res Importação e Comércio de Produtos Médicos Hospitalares - R\$1.639,10; Drograria e Perfumaria Primeira da Ilha LTDA - R\$3.988,68; Investmar de Intercâmbio Comercial LTDA - R\$1.312,50; Emigê Materiais Odontológicos LTDA - R\$3.425,52. Vigência: 27/07/15 a 26/07/16. Data e assinaturas: 27/07/15: Ildelfonso Rocha de Souza, Ordenador de Despesa - TRT11; Moises Santos Charara, Lucas de Morais Ladeira, Rosilene da Rosa Borba, William Berrot Huback, Luiz Antonio Gasparro e Gracielle Vilaça Santos Ferreira, respectivamente pelas Fornecedoras.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT-MA-1230/2013. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.12/2014 de fornecimento e o serviço de instalação de pele de vidro e placas de painel de alumínio composto para reforma e adaptação da fachada do prédio-sede do Tribunal. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Alumínio Aplicado Ltda. OBJETO: revisão do valor do contrato para R\$1.194.459,74. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57 §1º, III, c/c art. 65, §6º, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho: 15112 02.122.0571.4256.6019-084.867. Elemento de Despesa: 339039. Notas de Empenho: 2015NE001068, de 28/7/15. DATA E ASSINATURAS: 30/7/15: Ildelfonso Rocha de Souza - Ordenador da Despesa TRT11 e Rodrigo Frola, Representante Legal - Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7518/2015**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia e respectivos acessórios para Escola Judicial deste Tribunal.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 19/08/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 20/08/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail [cp\[at\]trt12.jus.br](mailto:cp[at]trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7697/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de utensílios de copa e cozinha.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 19/08/2015. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 20/08/2015. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4016 e e-mail [cp\[at\]trt12.jus.br](mailto:cp[at]trt12.jus.br), no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis-SC, 5 de agosto de 2015.
ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de
Licitações

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2172/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RENAULT DO BRASIL S/A. Objeto: Aquisição de veículos mediante adesão ao item I da Ata de Registro de Preços nº 34/2014 - Departamento de Polícia Federal/DF, conforme as especificações descritas no edital, Termo de Referência e seus anexos, e conforme demonstrado na tabela inserida na cláusula primeira deste contrato. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do extrato do contrato no DOU, acrescidos dos prazos necessários à cobertura da garantia e demais obrigações acessórias e remanescentes do contrato. Assinado: 31/7/15. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020. Natureza da Despesa 4490.52.52. Nota de Empenho n. 2015NE000952, de 24/6/15, correspondendo o valor total da contratação a monta de R\$ 170.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Ricardo Permagnani.

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1918/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços nº 15/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 16/2015, visando a futura e eventual aquisição de bandeiras, conforme Edital, Termo de Referência e Proposta, e preços relacionados na respectiva ata. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 31/7/2015. Fornecedor: VIDEABAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-ME, correspondendo o valor unitário total dos itens, a soma de R\$ 108,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1967/2015. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata de Registro de Preços nº 18/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 29/2015, visando a futura e eventual contratação de em-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.